



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.**

01/03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

SESSÃO: 09/02/2022.

HORÁRIO: 09H00MIN.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 17 de janeiro de 2022

Solic - 11
Proc - 18
Lic - 13

Senhor Prefeito,

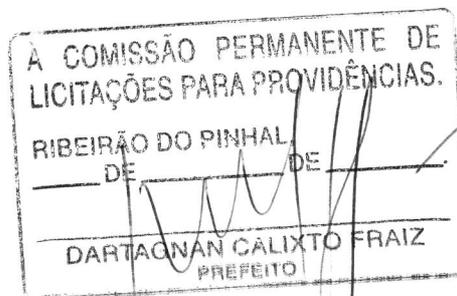
Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria **AUTORIZAÇÃO** para que seja instaurado Processo Licitatório visando a contratação de Empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados na execução de serviços de levantamento técnico do valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877 de 14/03/2019, da Receita Federal.

Saliento que a referida irá aumentar consideravelmente a arrecadação oriunda do Imposto Territorial Rural.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jackson Fructuoso de Mello Coelho
Departamento de Tributação



Ilustríssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2022.

Ao
Município de Ribeirão do Pinhal
Ribeirão do Pinhal - PR

ORÇAMENTO

OBJETO:

SERVIÇO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR COM EMISSÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/2019.

1. O valor para a realização dos serviços descritos é de R\$ 11.000,00(onze mil reais).
2. Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas mensais.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2022.01.21 16:05:30 -03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24



Orçamento

NOME: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.834.237/0001-70
ENDEREÇO: Rua República Argentina, nº508, centro
CIDADE: Barracão/Paraná
FONE: (49)3644-1756 EMAIL: convictatreinamentos@gmail.com

LEVANTAMENTO TÉCNICO VTN

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR COM EMISSÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/2019.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				TOTAL

Validade da cotação: 60 dias

Condições de pagamento: No ato de entrega do serviço.

Barracão, 21 de janeiro de 2022



JOAREZ LIMA HENRICHS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14-3884-9020
CEP - 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 001/2021

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação por Limite n.º 001/2021 em favor da empresa MARCELO LEONARDO, para a contratação de empresa para elaboração de laudo com ART, valor da terra Nua apresentado - VTN do Município de Anhembi/SP para o ano de 2021, atendendo à solicitação do Departamento de Tributos, pelo valor total de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se

Anhembi, 07 de abril de 2021


LINDEVAL AUGUSTO MOTTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Fone/Fax: (14) 3884 9020 Ramal: 221/205

E-mail: compras@anhembisp.gov.br

E-mail: licitacao@anhembisp.gov.br

Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, Nº 67 -

CEP: 18620-000

CNPJ: 46.634.135/0001-00

Numero da modalidade: 773 / 2021

Descrição da modalidade: Dispensa por Limite

Nota de Autorização de Empenho

Autorização de Empenho N. 1230 / 2021

Emissão: 07/04/21

Nº do Processo: 799



Dispensa por Limite

Fornecedor	Cód.	CNPJ		
MARCELO LEONARDO	3053	36.345.844/0001-11		
Endereço	Fone	Cidade	UF	
RUA HERMINIO MARCO CALONEGO		BOTUCATU	SP	

Entidade	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI		
Órgão		Unidade	
PODER EXECUTIVO		PODER EXECUTIVO	
Dotação	339039990000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		
- Tesouro			

Departamento
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Local de Entrega

DESCRIÇÃO REDUZIDA DO EMPENHO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO COM ART, VALOR DA TERRA NUA APRESENTADO - VTN DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI PARA O ANO DE 2021.
Comprador: CLAYTON
Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

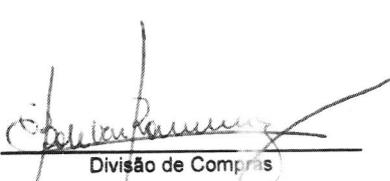
Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,0000	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO COM ART, VALOR DA TERRA NUA APRESENTADO - VTN DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI	7.490,0000	7.490,00

Total Geral 7.490,00

OBS:

Anhembi, 07 de abril de 2021

Autorizo o Empenho:


Divisão de Compras


Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2022

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 9.495,00** (*nove mil e quatrocentos e e noventa e cinco reais*) para que possamos dar andamento ao processo Licitatório visando a contratação de Empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados na execução de serviços de levantamento técnico do valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877 de 14/03/2019, da Receita Federal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN), conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290/00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2022

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 9.495,00** (*nove mil e quatrocentos e e noventa e cinco reais*) para que possamos dar andamento ao processo Licitatório visando a contratação de Empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados na execução de serviços de levantamento técnico do valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877 de 14/03/2019, da Receita Federal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE JANEIRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 9.495,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN), conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE JANEIRO DE 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/02/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 9.495,00** (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

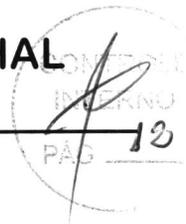
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 006/2022

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 09/02/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
ANEXO 10	Custo pela Utilização do Sistema
ANEXO 11	Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
ANEXO 12	Declaração das condições de entrega do objeto

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 09)**.

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 08)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 10)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15

- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

417

- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

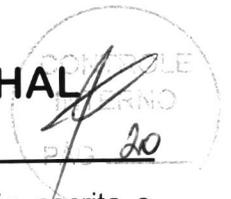
- 5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

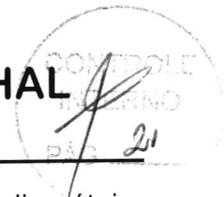
09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

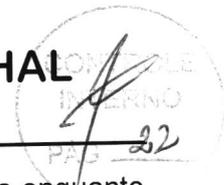
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º ____ Ag. ____ - Banco ____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

290-000/820-000-3390390000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	Srv.	Serviço especializado na execução de levantamento para emissão de laudo de avaliação de terra nua no âmbito do município de Ribeirão do Pinhal - PR com emissão de documento de responsabilidade técnica nos moldes da instrução normativa 1877/2019.	9.495,00	9.495,00
			Total		9.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.

Aos _____ dias do mês de ____ de 2022 (__/__/__), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível _____, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 006/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os SERVIÇOS deverão ser entregues após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **em até 60 (dias) dias corridos no endereço indicado.**

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COMISSÃO
PÁG. 27

relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 290-000/820-000-3390390000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas..

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLADO
28

- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor Jackson Frutuoso de Mello Coelho

A fiscalização terá poderes para:

- Recusar serviços que não obedecem às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- Controlar o saldo;
- Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

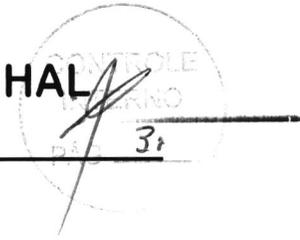
Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

A ats? 5/18/77

① COMFEA e CREA

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTEÚDO
32

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.
- f) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente vistado ou emitido pelo CREA Responsável pelo profissional, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual ou semelhante ao objeto desta licitação;**
- g) **Indicação do Responsável Técnico responsável pela elaboração dos trabalhos com comprovação de Registro do mesmo junto ao órgão da categoria, bem como comprovação de vínculo do mesmo com a licitante. A comprovação de vínculo do profissional com a Empresa poderá ser realizada através de:**
 - 1 - Contrato Social, para sócios;
 - 2 - Contrato de Associação ou Prestação de Serviços;
 - 3 - Registro em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 006/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2022**, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES.**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

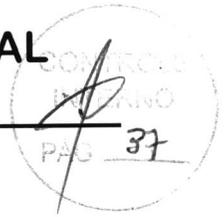
Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE
REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 08.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME, EPP OU MEI)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2022**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 10 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

42

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
DO OBJETO.**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO N° 20 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. CRITÉRIO MENOR PREÇO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

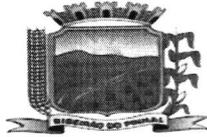
1. Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica na data hoje para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2022, cujo departamento requisitante é o da **TRIBUTAÇÃO**, e que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1877 de 14/03/2019.

É o essencial.

2. O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542
FR



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A justificativa apresentada para a contratação, em apertada síntese, consiste no aumento considerável da arrecadação do Imposto Territorial Rural.

Quanto a tal justificativa faz-se necessário tecer alguns apontamentos.

O Imposto Territorial Rural é imposto de competência da União. No entanto, há a possibilidade de Municípios firmarem convênios com a União para assumir a cobrança e a fiscalização do imposto, onde poderão receber até 100% do ITR.

Considerando que não consta essa informação no procedimento licitatório, o advogado subscrevente acessou o site da Receita Federal onde constatou a vigência de convênio firmado entre Município de Ribeirão do Pinhal e União acerca do ITR (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/termoitr/controlador/controlaConsulta.asp>).

Dessa forma, faz-se necessário que o responsável pelo setor de tributação mantenha em constante alimentação as plataformas referentes ao imposto em análise, especialmente porque a Instrução Normativa nº 1877 da Receita Federal elenca alguns devedores e obrigações.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

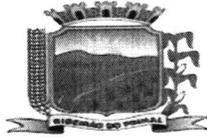
A lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO Eletrônico nº 006/2022**.

Ademais, a especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração Ribeiro-Pinhalense coletou planilha de preços das empresas CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIO E PROJETOS LTDA; CONVICTA – TREINAMENTO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. Também coletou Ata de Registro de Preços do Município de Anhembi-Sp, onde, ao final, orçou valor total estimado de R\$ 9.495,00.

Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



47

2.3 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Por outro lado, faz-se imprescindível acrescer o item "i" na habilitação jurídica (anexo III).

Isso porque, o art. 5º da Instrução Normativa 1877/2019 prevê que os documentos referentes à elaboração da prestação de informações sobre Valor da Terra Nua deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea).

Dessa forma, faz-se necessário inserir tal requisito na qualificação acima, consistente na necessidade de a empresa licitante ter em seus quadros profissional vinculado ao CONFEA e CREA.

2.4 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação. No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço**.

2.5 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

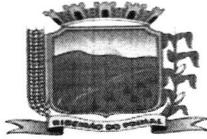
Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação.

2.6 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente:

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade. b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.7 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.8 Dos Prazos de Publicações.

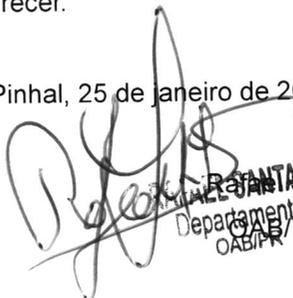
O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, com as ressalvas da parte **negritada e sublinhada** do item 2.3.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2022


ROSÂNGELA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR nº 89.542



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2022

Nº PROC. ADM. 006/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 25/01/2022 16:05

ÍCIO REC. PROPOSTA: 27/01/2022 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 09/02/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 09/02/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.495,0000

OBJETO DO PROCESSO

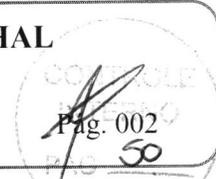
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinal@uol.com.br, telefone: 43355183000 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DKM4hNarGVR6D7Bg3Puq!Djil1KWsvJ6oGPzpY5GygGCgWzZN157Cmq2R3o%2FYtr_pdfHfq11NJEY3WLM0VI4LbT42vZ83r2BQXPX05Cjpfvl%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 25/01/2022





disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 006/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/02/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DÉCIMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 - Diesel S-10 R\$ 5,27, Itens 04 e 05 - Diesel S-500 R\$ 5,17. Data de assinatura: 25/01/2022, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2022 - RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/ME/EPP (L.C. 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de tendas tipo pirâmide conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/02/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 18.861,75 (dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmripinhal@uol.com.br ou compras.mripinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Oliveira Amaral de Oliveira, 858 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86.410-000 - Telefone: (43) 3536-1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2022 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: CEDNET PROVIDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 08.752.674/0001-54
OBJETO: A contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente da backbone (link dedicado).
VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2022 a 25 de Abril de 2022
VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos).

Ribeirão Claro-PR, 25 de Janeiro de 2022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

B. A. SOUZA SANCHES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.367.442/0001-82 torna publico que REQUER do IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação de Licença de Operação para atividade de extração de argila, localizada no Sítio Boa Vista, s/nº, bairro Pinheirinho no município de Carfópolis-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022 - EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (L.C. 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/02/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmripinhal@uol.com.br ou compras.mripinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PRONERO - CISNORPI
CNPJ 00.176.616/0001-50

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021

Onde se lê:

7.1.4.b) Cópias (duas) CREDENCIADOS(DAS) DE ESPECIALIZAÇÃO(S) no caso de médico. No caso de outros profissionais e necessária a apresentação de declaração de conclusão de curso, diploma, comprovante de matrícula ou certidão emitida pelo Conselho profissional, desde que devidamente atualizada e que COMPROVE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA, observado para tanto a carga horária mínima e condições do quadro abaixo:

LINHA DE CIDADÃO GESTANTE	
QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico Ginecologista	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Reconhecido pelo CRM)

Leia-se:

7.1.4.b) Cópias (duas) CREDENCIADOS(DAS) DE ESPECIALIZAÇÃO(S) no caso de médico ou comprovante de experiência na área pretendida (comente na linha de cidadão Gestante). No caso de outros profissionais é necessária a apresentação de declaração de conclusão de curso, diploma, comprovante de matrícula ou certidão emitida pelo Conselho profissional, desde que devidamente atualizada e que COMPROVE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA, observado para tanto a carga horária mínima e condições do quadro abaixo:

LINHA DE CIDADÃO GESTANTE	
QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico - gestante de risco intermediário e alto risco	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Reconhecido pelo CRM) ou Profissional com experiência de no mínimo 03 (três) anos na área. Atendimento e acompanhamento médico para gestantes de risco intermediário e de alto risco, sendo o comprovante emitido por Clínica particular ou Hospital.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2022

Marcelo José Bernardes Palhares
Presidente

Antônio Antonio Palhares
Diretor Geral

Geleide Romão de Oliveira Penna
Diretora Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 (PMRC)

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2022 (PMRC) prevista para ser realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Oliveira Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná às 09:00 horas do dia 1º (primeiro) de Fevereiro de 2022, foi PRORROGADA para às 9:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022, em razão da necessidade de alterações no referido Edital tendo em vista a retificação da identificação de Resoluções MEC/FNDE e valor limite por DAP.

Neste sentido retifica-se o objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 (PMRC), de modo que,

Onde se lê:

"aquisição de gêneros alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e com as diretrizes da Resolução MEC/FNDE n.ºs 26/2013 e 4/2015"

Leia-se:

"aquisição de gêneros alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e com as diretrizes da Resolução MEC/FNDE n.ºs 06/2020, 20/2020 e 21/2020"

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital Retificado, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Janeiro de 2022 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessando pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 25 de Janeiro de 2022.

Daniela Rodrigues Martelini Rahuan
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Márcio José Albertini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Márcio José Albertini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 11/2022

O Excelentíssimo Sr. Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de retorno da servidora abaixo especificada para manutenção do funcionamento contínuo e eficiente das atividades desta Casa de Leis,

R E S O L V E

I - Suspender por 4 (quatro) dias (de 31/01/2022 a 03/02/2022) as férias regulamentares da servidora CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo desta Casa de Leis, concedidas por meio da Portaria nº 39/2021, em razão da imperiosa necessidade do serviço.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

MÁRCIO JOSÉ ALBERTINI
Presidente da Câmara Municipal



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR :

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolin (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina - PR :

R. Antônio Mano, 1065-Jd. Pacembui (garagem da T1)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo - SP :

Av. Comendador Marinelli, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília - DF :

S.G.C.V. Sul, lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia - MG :

Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34) 3235-4585

Avareá - SP :

Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534-1826
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 006/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 25/01/2022 16:05:38

LICITANTES

Razão Social: ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Email: emanuel.zanardini@gmail.com Repres. Legal: EMANUEL ZANARDINI Email: emanuel.zanardini@gmail.com	Tel1: (5) 571864883 Tel1: (7) 198648831	Tel2: (7) 198648831 Tel2: (7) 198648831	Doc: 33.087.765/0001-60 Cel: (71) 986488312 Doc: 021.755.939-59 Cel: (71) 986488312
Razão Social: D PAULA PROJETOS LTDA Email: guedes.pericias@gmail.com Repres. Legal: GISLAINE DE PAULA Email: guedes.pericias@gmail.com	Tel1: (42) 999239186 Tel1: (42) 999239186	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 39.623.943/0001-06 Cel: () Doc: 094.901.539-31 Cel: #Error
Razão Social: MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA Email: igormadruga@agronomo.eng.br Repres. Legal: IGOR MADRUGA DE OLIVEIRA Email: igormadruga@agronomo.eng.br	Tel1: (5) 532516028 Tel1: (5) 599626750	Tel2: () Tel2: (5) 532516028	Doc: 26.914.130/0001-23 Cel: () Doc: 837.855.230-68 Cel: (55) 996267504
Razão Social: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME Email: convictatreinamentos@gmail.com Repres. Legal: JOAREZ LIMA HENRICHS Email: convictatreinamentos@gmail.com	Tel1: (4) 936441756 Tel1: (4) 936441756	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 17.834.237/0001-70 Cel: (49) 999346822 Doc: 385.752.999-72 Cel: (49) 999680064
Razão Social: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Email: jp.eng@yahoo.com Repres. Legal: JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI Email: jp.eng@yahoo.com	Tel1: (4) 432335658 Tel1: (4) 432335658	Tel2: (4) 432334555 Tel2: (4) 432334555	Doc: 37.195.675/0001-43 Cel: (11) 973956045 Doc: 052.005.979-43 Cel: (11) 973956045

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SRV	Val. Ref.: 0,00
Descrição: LEVANTAMENTO TÉCNICO VALOR TERRA NUA (VTN)			

Autor	Marca/Modelo	Valor
JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços	8.500,00
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME	ITR+	9.495,00
ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	9.490,00
D PAULA PROJETOS LTDA	LEVANTAMENTO TÉCNICO / LEVANTAMENTO TÉCNICO	9.495,00
MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	Própria / Própria	9.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D PAULA PROJETOS LTDA	049 39.623.943/0001-06	9.495,00	7.100,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

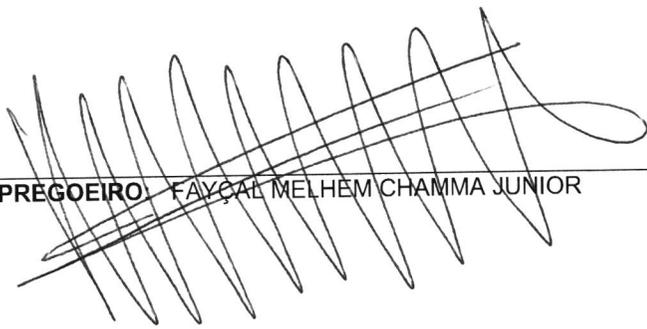
2	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA	089	26.914.130/0001-23	9.495,00	7.250,00	Sim
3	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME	085	17.834.237/0001-70	9.495,00	8.250,00	Sim
4	ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	079	33.087.765/0001-60	9.490,00	9.490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	054	37.195.675/0001-43	8.500,00	7.080,00	Sim



PREGOEIRO FAVÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Participantes desclassificados/inabilitados

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email	Telefone
JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	37195675000143	PR	JP	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	86960000	4432335658	jp.eng@yahoo.com	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	37195675000143		jp.eng@yahoo.com	4432335658



Relatorio de vencedores



Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
D PAULA PROJETOS LTDA	39623943000106	1	HABILITAÇÃO	1	LEVANTAMENTO TÉCNICO VALOR TERRA NUA (VTN)	SRV	LEVANTAMENTO TÉCNICO	LEVANTAMENTO TÉCNICO	1,0000	7100,0000	7100,00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

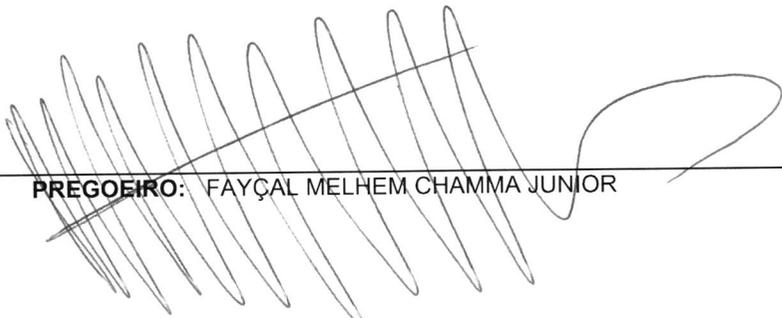
Processo Administrativo Nº 006/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 25/01/2022 16:05:38

				TOTAL DO PROCESSO:	7.080,00
JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA				37.195.675/0001-43	7.080,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 054	7.080,00	Total: 7.080,00	
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: Prestação de serviços	Modelo:		
Descrição: LEVANTAMENTO TÉCNICO VALOR TERRA NUA (VTN)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.080,00			Total Item: 7.080,00	



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 006/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 25/01/2022 16:05:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/01/2022 15:37:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME
04/02/2022 08:31:42	CADASTRO DE PROPOSTA	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
04/02/2022 09:54:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
04/02/2022 18:23:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
04/02/2022 18:31:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
04/02/2022 19:05:10	CADASTRO DE PROPOSTA	D PAULA PROJETOS LTDA
04/02/2022 19:28:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D PAULA PROJETOS LTDA
08/02/2022 10:16:42	CADASTRO DE PROPOSTA	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA
08/02/2022 10:30:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA
09/02/2022 08:59:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME
09/02/2022 09:30:05	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, vamos começar...

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: Prestação de serviços	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO TÉCNICO VALOR TERRA NUA (VTN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.080,00	Valor Total: 7.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	054 37.195.675/0001-43	8.500,00	7.080,00	Sim
2 D PAULA PROJETOS LTDA	049 39.623.943/0001-06	9.495,00	7.100,00	Sim
3 MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA	089 26.914.130/0001-23	9.495,00	7.250,00	Sim
4 CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME	085 17.834.237/0001-70	9.495,00	8.250,00	Sim
5 ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	079 33.087.765/0001-60	9.490,00	9.490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 16:05:38	PUBLICADO
27/01/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/02/2022 09:30:15	DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

09/02/2022 09:30:15	LANCE	ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	9.490,00
09/02/2022 09:30:15	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	9.495,00
09/02/2022 09:30:15	LANCE	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	9.495,00
09/02/2022 09:30:15	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	8.500,00
09/02/2022 09:30:15	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	9.495,00
09/02/2022 09:32:53	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	8.499,99
09/02/2022 09:33:25	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	8.450,00
09/02/2022 09:33:42	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	8.400,00
09/02/2022 09:33:47	LANCE	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	8.250,00
09/02/2022 09:34:02	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	8.000,00
09/02/2022 09:34:20	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.900,00
09/02/2022 09:34:37	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.800,00
09/02/2022 09:35:03	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.790,00
09/02/2022 09:35:16	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.750,00
09/02/2022 09:35:27	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.700,00
09/02/2022 09:35:40	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.600,00
09/02/2022 09:35:51	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.580,00
09/02/2022 09:37:10	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.550,00
09/02/2022 09:37:29	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.530,00
09/02/2022 09:39:13	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.500,00
09/02/2022 09:39:31	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.480,00
09/02/2022 09:39:48	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.450,00
09/02/2022 09:39:58	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.400,00
09/02/2022 09:40:07	LANCE	MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	7.250,00
09/02/2022 09:41:46	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.200,00
09/02/2022 09:45:15	TEMPO RANDÔMICO		
09/02/2022 09:46:27	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	7.199,99
09/02/2022 09:46:55	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.150,00
09/02/2022 09:49:56	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	7.100,00
09/02/2022 09:50:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 089			
09/02/2022 09:50:15	FECHADO 1		
09/02/2022 09:50:18	LANCE	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	7.080,00
09/02/2022 09:52:44	MENSAGEM JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)		
Já finalizou pois não estou conseguindo dar lance			
09/02/2022 09:54:12	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 054: Aqui aparece que esta no tempo fechado			
09/02/2022 09:54:53	MENSAGEM JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 054)		
Então não consigo dar mais lance			
09/02/2022 09:55:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			
09/02/2022 09:55:16	HABILITAÇÃO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 006/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHÉM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 25/01/2022 16:05:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 9.495,00
Descrição: LEVANTAMENTO TÉCNICO VALOR TERRA NUA (VTN)

Autor	Marca/Modelo	Valor
JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços	8.500,00
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME	ITR+	9.495,00
ZANARDINI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	9.490,00
MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA	Própria / Própria	9.495,00
D PAULA PROJETOS LTDA	LEVANTAMENTO TÉCNICO / LEVANTAMENTO TÉCNICO	9.495,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/823a4d42603949158148f13f3f71923a.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e9ed78609b34eb5abd63a50c1747134.docx	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19174116c37b485085e3bc1419286a3b.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1618329437d4445c827d4114c4be5a33.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81aafce832f14401a07e86225c5321ac.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d90ff4f704264208a35b84244c4a60c9.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c19c58f90394edba8253f4277846570.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b4aef39ed5346cc913e747b182a3f9a.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dab851fc21f41f887ec490a3eced344.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ab8d4a47ddb4bfdbe74134f5e1daec1.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11622584d5394c7fba0f8f25f5e212e9.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93cab16490044637b4632c5b0159eba7.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/402df769974c4544a42cdc340d8be836.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/454ec833344d4582acdd2791fc84e4c3.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81f9c8d4c1244945896005d359b11df9.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3ffec115e774c469fa57f4f2187a86b.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9703d66c1954447683a8246a07ea3ba3.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d3e3e5ea555472d8816812ec3f82e6f.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f3c8c1603bc410aa40e960ec902fb5b.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c693351da053487889af8ba9157cd83c.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c4ced2e5dad41d78ecc95955f3c7e28.pdf	
Horário: 04/02/2022 09:53	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28ee2a128b704f5992977986d57f71f8.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

D PAULA PROJETOS LTDA

Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6719bbabb5214ef0acae54bd4606de59.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fc70a13b663499bb2ed3e73ff09602d.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdaa8a4ca74a45e0b40fd3fd065650c1.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c4663198efd429e89c91b21a918f26f.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b648e64bbb9e47eeb87a2f96a4355fa4.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3be086f846dc4709a7ad0f936cf4deff.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ef07997857c46878c6a119607d7af84.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec3dab2be1ab443aba00ccf79dd1d87f.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4f72b242330464fa51a80b6c39cc0a3.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/057482821d944bd0aaa6c88e8f56b27e.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f8a42bf7bd345c3b34a23a1b28361a6.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1d0acd9485049369f0164249383c88a.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71e3265284d547d690fe74e3b6d332ba.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eca1ff3435a947daabb2ae8d875ac1b6.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe82391a4b334e22a8157359ba5fb40b.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4fd2ca68a7543ceaa84464f78360852.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42c60835da994faf8c60adf29fc06ee2.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7be5671e2c63424c82e7e4138e583db7.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa2462443be94e1aac8f0764de186405.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aff8e987422e44f49aca5ca67525b909.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b590d64d9c4240639bcde3841d0375a3.pdf	
Horário: 04/02/2022 19:28	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5a9eeb864b44d0b921b40c431eaca6b.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

MADRUGA ENGENHEIRA E CONSULTORIA AGRONÔMICA- LTDA

Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b9d1076f97c4914b2594c80399d71d2.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/073ed138d6494bd7a8263ef99bc381e7.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3eca97edfdf04d7d9224f5bd0bff0de0.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff6704f9ea604097867083420494603c.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a0d92c47467413b99065f4f62fbac52.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87e09b0f6b944e87bcd89968ae855e74.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/614fc006e6124da09938378f84124380.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5aef9cbcd6e45a090fa53f412a2838e.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c43bb8d07be6474b826bc3222e8db698.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b056708ab004c2c8eef8063160fc3c7.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f7d3c12a9c54e6196e49bc4f48ea17e.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c44855ad51a49d69eb3e7e0620188e3.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8819d5f9bdc84a28af703dbf72393749.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/044b73bf5f9a46f7b3a6969641efbd62.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea3361b580b340c0bb96d88a73d1a545.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66baa6706a574910adac4f4eba5bc43d.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01f66f116f164d53abb8a674482ed7ef.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f6aa4c8203c42bc90bcd9ed61b475a8.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6ace8956d5f43b0bf5a07a54f89cd1e.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c03a52c7e5247b28962bc80901805bd.pdf	
Horário: 08/02/2022 10:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efe89edcb07744fcb96a636eff54f5bd.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82ae6fb25b6743e09db1fe1e77c5aa38.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f240bfb9dbf44f1aa3e2c94f63f98d6.PDF>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c5a6f70c93241cf9e8a968a4e789a4f.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d87ba6191d2491a9ba97c4c0fb85c50.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d9eb449589b4adebbcb82326529a6a3.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbaf2fb8d0ee4251b812921cef8afee9.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab82454be6964c52ac1fc452df1b0552.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b45cf1e4344369b86642c9003adf3.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d798df0961694aa6847419a9d7690e3f.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/922f2bbd80014950a5707e740c19e9b1.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9548aee342f4b55bdfc568f9748b999.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/003f4830715a4c03a24ed3b32a336762.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28be77af1d3a4a4d8490240519da95d6.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f89a39139cb4268b7b686039080af0b.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/544dd9d8a9a34954b4edc887e1ee5f56.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac0c284aa98e44ad9b141727ca3fcd60.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2f902d628aa4f6592cd007167ed15b1.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba2ad83b9f6b4bebb43947dfb652ef26.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36f31f2b71c14929a4a2e5a6afa0c3af.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/499f9d88827648ac9bb2549b92afd3e5.pdf>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51df1e189dbf4b1e8acbd3d3875453e7.PDF>

Horário: 09/02/2022 08:59 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bf6a90bbdef4123968a2a7f483f71bb.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

A circular stamp containing a handwritten signature and the number 65. The stamp is partially faded and overlaps the header text.

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.623.943/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL D PAULA PROJETOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' PAULA PROJETOS DE ENGENHARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CIRENE HEY		NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AGUA VERDE II	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONTABILIDADEPITANGUENSE.COM.BR		TELEFONE (42) 3646-1186		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **09:14:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

CARTA-PROPOSTA

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **D PAULA PROJETOS LTDA**
CNPJ: 39.623.943/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
REPRESENTANTE: Gislaine de Paula
CARGO: sócio administrador
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Cirene Hey, 520, Lot. Água Verde II, Pitanga PR – (42) 9 9923-94186
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Cora SCD – 403
Ag.: 0001
Conta Corrente: 1586829-3
ENDEREÇO ELETRÔNICO: andersoncw@uol.com.br

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

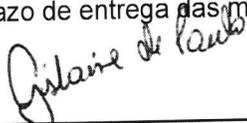
Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 9.465,00 (nove mi, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.


D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026066899-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 39.623.943/0001-06**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 06/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ: 39.623.943/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:09:56 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **420D.CA0F.8C44.882D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025478011-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.623.943/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.623.943/0001-06

Razão Social: D PAULA PROJETOS LTDA

Endereço: R CIRENE HEY 520 / LOT AGUA VERDE II / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012502001897451903

Informação obtida em 03/02/2022 16:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D PAULA PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.623.943/0001-06

Certidão n°: 307735/2022

Expedição: 06/01/2022, às 09:19:00

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D PAULA PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.623.943/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 388 / 2022

Requerente: D PAULA PROJETOS LTDA **CPF/CNPJ:** 39623943000106

Contribuinte: 12002245 - D. PAULA PROJETOS LTDA

CPF/CNPJ: 39.623.943/0001-06

Cadastro Municipal: 2 - 11133

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote: Unidade: Área do Lote: Área Total Construída:

Logradouro: R CIRENE HEY, **Número:** 520

Bairro: AGUA VERDE II **Matricula:**

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 58547CFFC2CE6A0FA20D96366D077935

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 20 de Janeiro de 2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITU
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D PAULA PROJETOS LTDA

CNPJ 39.623.943/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



PITANGA/PR, 11 de Janeiro de 2022, 12:13:30

HELIO BARBOSA RIBAS

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULO
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D PAULA PROJETOS LTDA

CNPJ 39.623.943/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 11 de Janeiro de 2022, 12:13:30

HELIO BARBOSA RIBAS



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ PROVISÓRIO

Nº. 11133



O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: D. PAULA PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.623.943/0001-06

Cadastro: 11133

Nome Fantasia: D. PAULA PROJETOS DE ENGENHARIA

Localização

Endereço: R - CIRENE HEY, Nº. 520 Bairro: AGUA VERDE II CEP: 85200-000

Área Utilizada: 30 **FUNDOS**

Atividades

7112000 - Serviços de engenharia

7111100 - Serviços de arquitetura

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 20 de janeiro de 2022.



Laercio B. de Deus

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

D PAULA PROJETOS LTDA CONTRATO SOCIAL

1
COPIA
MARIANO
PÁG 18

GISLAINE DE PAULA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº. 094.901.539-31, RG: 13.427.958-3 SESP/Pr., Carteira Nacional de Habilitação nº07255072736 DETRAN/PR, nascida em 11/02/1996, residente e domiciliada na Rua Cirene Hey, 520, Loteamento Água Verde II, Fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.,

RESOLVE, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **D PAULA PROJETOS LTDA**, com sede e domicílio à Rua Cirene Hey, 520, Loteamento Água Verde II, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.,

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades após o arquivamento deste contrato na junta comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em **50.000 (cinquenta mil) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato; **GISLAINE DE PAULA**, subscreve **50.000 (cinquenta mil) QUOTAS**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato; distribuídos da seguinte forma:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)
GISLAINE DE PAULA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal é exercido pela única sócia **GISLAINE DE PAULA**, com poder e atribuição de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A única sócia, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A **ADMINISTRADORA, GISLAINE DE PAULA**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados é de responsabilidade do engenheiro civil não sócio o Sr. **MARIANO JACINTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF sob nº. 063.596.299-33, RG 11.105.474-6 SSP/PR., Registro CREA nº. PR-151953/D, nascido em 22/06/1993, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 430, centro, CEP 85200-000, Pitanga-PR.

Gislaïne de Paula

**D PAULA PROJETOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

2
CONTROLE
INTERNO
PÁG 49

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento da única sócia, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga/PR, 16 de Outubro de 2020.

TRE. MESSIAS
PITANGA - PR.



Gislaine de Paula

GISLAINE DE PAULA

TRE. MESSIAS
PITANGA - PR.



Mariano Jacinti Junior

MARIANO JACINTI JUNIOR
Engenheiro Civil não sócio

COMISSÃO
MARIANO
PAB 80

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276, Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200.000. Fones: (41) 3646-1182 / 3646-4608 - messiastabelionato@gmail.com

Selo 5KqP4.mdxmp.Ivp8e-XqH6R.2P7RE
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARIANO JACINTI JUNIOR** Dou fé

Pitanga-PR, 26 de outubro de 2020

Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: FF4Y2VCH8-323543-84



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276, Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200.000. Fones: (41) 3646-1182 / 3646-4608 - messiastabelionato@gmail.com

Selo wkqew.3ET2P.IVEUU-4LHcm.WG7UG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GISLAINE DE PAULA** Dou fé

Pitanga-PR, 26 de outubro de 2020

Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: FBNGEFAP-58115C-1D



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 10:22 SOB Nº 41209583839.
PROTOCOLO: 206468164 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005263832. CNPJ DA SEDE: 39623943000106.
NIRE: 41209583839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
D PAULA PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D PAULA PROJETOS LTDA		Protocolo: PRC2109326954			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209583839	CNPJ 39.623.943/0001-06	Data de Ato Constitutivo 30/10/2020	Início de Atividade 30/10/2020		
Endereço Completo Rua CIRENE HEY, Nº 520, LOTEAMENTO AGUA VERDE II - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome GISLAINE DE PAULA	094.901.539-31	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome GISLAINE DE PAULA	094.901.539-31	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 30/10/2020	20206468164	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2021, às 09:03:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XFVCJFE1**.



PRC2109326954

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANO JACINTI JUNIOR referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANO JACINTI JUNIOR**

RNP: 1715143604

Registro: **PR-151953/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205322712** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/11/2020 Baixada em: 24/11/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **D PAULA PROJETOS LTDA**

Contratante: **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI EPP** CNPJ: 76.114.891/0001-79

Rua: RUA ARTHUR MEHL Nº: 871

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 10/11/2020 Vinculado a ART: 1720205319380

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 466, KM 183 Nº: S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas: -24,793488 x -51,767789

Data de início: 10/11/2020 Conclusão efetiva: 24/11/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: 76.114.891/0001-79

CNPJ: 76.114.891/0001-79

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Levantamento, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações de edificação de alvenaria, 2400 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 986/2021

11/01/2022 11:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 62873/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62873/2021.

CAT nº 986/2021 de 04/03/2021, página 1 de 3



CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br



ATESTADO

O Contratante "CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP", inscrito no CNPJ nº 76.114.891/0001-79, estabelecido à Rua Arthur Mehl, 871, CEP nº 85.200-000 - Pitanga Paraná, por meio de seu representante o Sr. Wilson Carlos Jaskiv Kaluz, inscrito no CPF nº. 345.096.319-87, atesta para os devidos fins de direito que a Empresa Contratada "D PAULA PROJETOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 39.623.943/0001-06, estabelecida à Rua Cirene Hey, nº 520 - Loteamento Água Verde II - Pitanga Paraná, com registro no CREA sob nº 73714, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Mariano Jacinti Junior**, com CREA nº 151953-D/PR, executou os serviços abaixo descritos, na obra de Elaboração de Projetos para a Construção de Edificação Comercial e Habitação Multifamiliar em alvenaria com 04 (quatro) pavimentos, sito à Rodovia PR 466, KM 183, S/N, Parque Industrial II, CEP 85.200-000, no município de Pitanga - Pr, com a seguinte metragem: **2.400,00 m2 de construção convencional em alvenaria, com 04 (quatro) pavimentos e cobertura em estrutura metálica**, em conformidade com a **ART nº. 1720205322712** e de acordo com o Contrato firmado entre as partes, dentro do prazo estabelecido, não causando nenhum transtorno ao contratante, bem como aos órgãos envolvidos no ramo.

Descrição sumária dos serviços relacionados com a obra em questão.

Tipo de Obra: Habitação Multifamiliar em alvenaria (condomínio) e comercial (térreo).

Finalidade: **Comercial e Habitação Multifamiliar (condomínio)**

Área Total: **2.400,00 m2 de construção convencional em alvenaria, com 04 (quatro) pavimentos e cobertura em estrutura metálica.**

Data de início: 10/novembro/2020

Data de conclusão: 24/novembro/2020

- Coordenação e Compatibilização de Projetos Multidisciplinares;
- Estudos Preliminares;
- Elaboração de Laudo Técnico Estrutural;
- Projeto de Canteiro de Obras (layout);
- Levantamentos e Projetos topográficos Planialtimétrico Cadastral por Georreferenciamento de terreno medindo 5.130,00 (cinco mil cento e trinta metros quadrados);
- Projeto Estrutural de Implantação de Estrutura e Fundações em Concreto Armado e Pré-moldado;
- Projeto de Cobertura em Estrutura Metálica;
- Projeto de Implantação de Instalações Hidros sanitárias e Drenagem;
- Projeto de Tubulação de captação de águas pluviais;
- Projeto de Implantação de Instalações Elétricas em baixa tensão com entrada de energia de 3x200A;
- Projeto de Instalações de GLP;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio por Hidrantes, Pânico e Plano de Segurança e Emergência;
- Orçamento de Obra de Construção Civil e Memoriais Descritivos completos;
- Projeto de Sondagem Mista com Laudo, de terreno medindo 5.130,00 (cinco mil cento e trinta metros quadrados);
- Projeto de Terraplanagem de terreno medindo 5.130,00 (cinco mil cento e trinta metros quadrados);
- Projeto Arquitetônico de Implantação;
- Projetos Ambientais (elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC));
- Projeto de comunicação visual.
- Laudo de avaliação de imóvel.

RESSEIAS
IGA - PR

CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP

CNPJ 76.114.891/0001-79

PROPRIETÁRIO

MILSON CARLOS JASKIV KALUZ

CPF: 345.096.319-87

Eng. Civil - CREA SC 3889/D

D PAULA PROJETOS LTDA

CNPJ: 39.623.943/0001-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engº Civil: Mariano Jacinti Junior

CREA nº 151953-D/PR

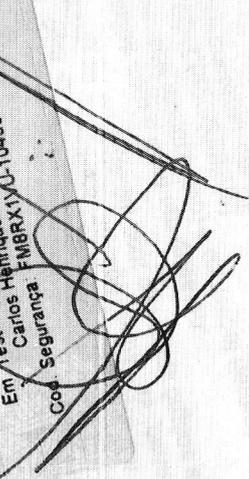
Pitanga, 22 de fevereiro de 2021.



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
JURANDIR AVARE NESSIAS JUNIOR
Agente Delegado - CPF nº 250.000.700-00
Selo 18153645VA00000000000526821G

Reconheço por Semelhança as Assinaturas de WILSON
Selo em ht://funai.br.com.br
Consulte esse selo em ht://funai.br.com.br
Consulte esse selo em ht://funai.br.com.br
Consulte esse selo em ht://funai.br.com.br

Reconheço por Semelhança as Assinaturas de
CARLOS JASKIV KALUZ e MARIANO JACINTI JUNIOR
Pitanga-PR, 23 de fevereiro de 2021
Dou fé.
Em Teste Carlos Henrique Pargio - Escrevente
Cod. Segurança EM9RX1YU-104536F-10



84



NOME
GISLAINE DE PAULA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13427958-3 BRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
094.901.539-31 11/02/1996

FILIAÇÃO
EDES DE PAULA

ROSELI DE FATIMA
VELOSO DE PAULA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
20/10/2023 06/05/2019

Nº REGISTRO
07255072736

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095100518

OBSERVAÇÕES

Gislaïne de Paula
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PITANGA, PR 08/06/2020

46990185795
PR918235773

PARANA

PROJINCO PLASTIFICAR
2095100518



AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, sediada à Rua Cirene Hey, 520, Loteamento Água Verde II, Pitanga PR, CEP 85.200-000, neste ato, representada por Gislaine de Paula, RG: 13.427.958-3 SESP PR, CPF nº 094.901.539-3, interessada em participar do Pregão Eletrônico N.º 006/2022, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Gislaine de Paula
D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.



AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022, instaurado por esta entidade, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento). Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Gislaine de Paula
D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.

D PAULA PROJETOS LTDA

PROJETOS DE ENGENHARIA

CNPJ 39.623.943/0001-06



AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2022, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gislaine de Paula

D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ N° 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.



AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gislaine de Paula

D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.

D PAULA PROJETOS LTDA

PROJETOS DE ENGENHARIA

CNPJ 39.623.943/0001-06



AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, sediada à Rua Cirene Hey, 520, Loteamento Água Verde II, Pitanga PR, CEP 85.200-000, neste ato, representada por Gislaine de Paula, RG: 13.427.958-3 SESP PR, CPF nº 094.901.539-3, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, sediada à Rua Cirene Hey, 520, Loteamento Água Verde II, Pitanga PR, CEP 85.200-000, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Gislaine de Paula
D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 39.623.943/0001-06, situada à Rua Cirene Hey, 520, Lot. Água Verde II, Pitanga PR, por intermédio de seu representante legal a Sra. Gislaine de Paula, portadora da carteira de identidade nº. 13.427.958-3 SESP PR e do CPF nº. 094.901.539-31, **DECLARA** que indicamos o(s) profissional(is) abaixo, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro
Mariano Jacinti Junior	Engº Civil	151.953/D-PR	24/02/2016

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Declaramos ainda, que manteremos o profissional acima, como responsável pela gerência dos serviços objetos da presente licitação.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Gislaine de Paula

D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 39.623.943/0001-06
Representante Legal:
Gislaine de Paula
RG: 13.427.958-3 SESP PR.
CPF: 094.901.539-31

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.

Por meio deste instrumento **"CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS"**, de um lado a empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**, com sede à Rua Cirene Hey, n.º 520, Loteamento Água Verde II, município de Pitanga PR, CEP 85.200-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.623.943/0001-06, representada nesta ocasião por seu sócio: **Gislaine de Paula**, R.G. n.º 13.427958-3 SSP PR, C.P.F. n.º 094.901.539-31, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **Mariano Jacinti Junior**, brasileiro, R.G.n.º 11.105.474-6 SSP PR, C.P.F.n.º 063.596.299-33, com título Profissional Engenheiro Civil, Cart.CREA n.º 151953-D/PR, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:



Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 (duas) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Pitanga PR, 30 de outubro de 2020.

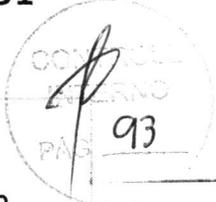


Gislaine de Paula
Contratante
D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ n.º 39.623.943/0001-06
Gislaine de Paula
Sócia Administradora
R.G. n.º 13.427958-3
C.P.F. n.º 094.901.539-31

Mariano Jacinti Junior
Contratado
Mariano Jacinti Junior
Eng. Civil – CREA 151953-D/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
Rua Dep. Francisco Costa nº 276 - Centro Pitanga - Pitanga - CEP 85.200-000 - Fones: 41.3642.1182 / 3646-4638 - messias@tabelionato.com.br
Selo aKZh.IIamp.Ivp8V-uTH6R.UkzWP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **GISLAINE DE PAULA e MARIANO JACINTI JUNIOR**. Dou fé.
Pitanga-PR, 30 de outubro de 2020
Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Segurança: F26Y7MDXC-815881-12





1. Responsável Técnico

ARIANO JACINTI JUNIOR

Titulo profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715143604

Carteira: PR-151953/D

2. Contratante

D PAULA PROJETOS LTDA

CNPJ: 39.623.943/0001-06

RUA CIRENE HEY, 520

LOTEAMENTO AGUA VERDE 02 - PITANGA/PR 85200-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA CIRENE HEY, 520

LOTEAMENTO AGUA VERDE 02 - PITANGA/PR 85200-000

Data de Início: 30/10/2020

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: responsável tecnico

4. Unidade Técnica

tempo de cargo

4

Quantidade

02:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PITANGA de 10 de NOVEMBRO de 2020
Local data

MARIANO JACINTI JUNIOR - CPF: 063.596.299-33

D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ: 39.623.943/0001-06

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 10/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		Protocolo: PRC2210004890			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209364002	CNPJ 37.195.675/0001-43	Data de Ato Constitutivo 21/05/2020	Início de Atividade 20/05/2020		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 277, CENTRO - Barbosa Ferraz/PR - CEP 86960-000					
Objeto Social SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, ELETRICA, E DE ACABAMENTOS DE OBRA, SUPERVISAO DE OBRAS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI	052.005.979-43	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI	052.005.979-43	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 08/04/2021	20212161148	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 09:02:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OHM4NSQN**.



PRC2210004890

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026041709-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.195.675/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

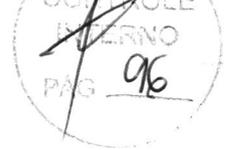
Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.195.675/0001-43
Certidão n°: 4172861/2022
Expedição: 02/02/2022, às 09:11:04
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.195.675/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026041709-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.195.675/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DIRCEU WARKEN
Distribuidor
Rua Marechal Deodoro, 320 – Barbosa Ferraz – Pr – CEP: 86.960-000.



CERTIDÃO NEGATIVA

DIRCEU WARKEN, Distribuidor da Comarca de
Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da
lei, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte
interessada, que revendo os livros e fichários deste ofício, deles verifiquei não
constar nenhum **PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**, contra a empresa **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita
no CNPJ/MF sob n.º 37.195.675/0001-43.

O referido é verdade e dou fé.

Barbosa Ferraz, 02 de fevereiro de 2022.

**DIRCEU
WARKEN**

Assinado de forma digital por
DIRCEU WARKEN
DN:
email=dirceuwarken@hotmail.com
cn=DIRCEU WARKEN, l=BARBOSA
FERRAZ, st=PR, c=BR
Dados: 2022.02.02 17:41:30 -03'00'

DIRCEU WARKEN
Distribuidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 37.195.675/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:32 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **BE3E.B620.4D69.9727**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.195.675/0001-43

Razão Social: P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: DUQUE DE CAXIAS 277 / CENTRO / BARBOSA FERRAZ / PR / 86960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2022 a 02/02/2022

Certificação Número: 2022010401315751194960

Informação obtida em 02/02/2022 09:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022



Certidão Negativa de Débitos N° 177

CADASTRO 2 - 2294	CNPJ/CPF 37.195.675/0001-43	
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
SITUADO À: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 277, CENTRO - CEP: 86960-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: M M ENGENHARIA E CONSULTORIA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 21/05/2020	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NOME DO REQUERENTE J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 37195675000143
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 9CE9F55E4E8C73DAA34255E8DA7E48E7		
Observação:		

Certificamos para os devidos fins e efeitos, que verificando nosso rol de cadastros neste departamento, constatamos que não há débitos vencidos, estando portanto, regular perante aos Cofres Públicos neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/04/2022

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B729-038117

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 58.501.341-X DATA DE EXPEDIÇÃO 22/ABR/2014

NOME JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI

FILIAÇÃO MOACIR MASSARONI

E CLEIDIOMAR SANTA MARZOLA

NATURALIDADE VILHENA -RO DATA DE NASCIMENTO 05/FEV/1988

DOC ORIGEM VILHENA-RO
VILHENA
CN:LV.A21 / FLS.269 / N.007669

CPF 052005979/43

193 Delegado Divisório de Polícia HIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Seriel: B-729
038.117-2



Seriel: B-729
038.117-2





ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 37.195.675/0001-43 (ISENTO)
REPRESENTANTE E CARGO: JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI
(SÓCIO ADMINISTRADOR)
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 58.501.341-X SSP/SP e CPF/MF nº
052.005.797-43
ENDEREÇO e TELEFONE: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 277, CENTRO,
BARBOSA FERRAZ – PR, CEP: 86960-000. +55 11 97395-6045.
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA: AG: 0069-8 CC: 0028957-4
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jp.eng@yahoo.com

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

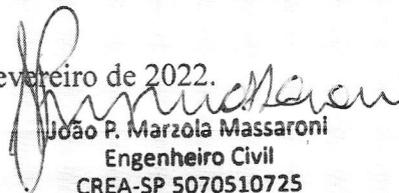
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022.


João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI,
RG: 58.501.341-X SSP/SP
CPF/MF 052.005.979-43



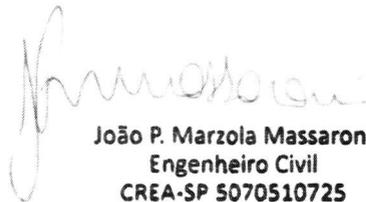
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Ref. Licitação nº 006/2022

Declaro para os devidos fins que a empresa JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.195.675/0001-43, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Barbosa Ferraz, 04 de Fevereiro de 2022



João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI
ENGENHEIRO CIVIL

MM ENGENHARIA E CONSULTORIA
J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Duque de Caxias, nº 277, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86.960-000
CNPJ n.º 37.195.675/0001-43



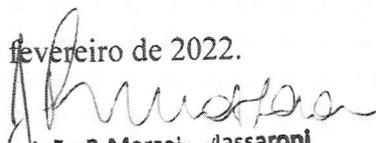
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME, EPP OU MEI)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.

J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ / MF nº
37.195.675/0001-43, sediada RUA DUQUE DE CAXIAS 277,
CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR. Declaro (amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2022, que estou (amos) sob o regime
de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022.


João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5010510725

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI,
RG: 58.501.341-X SSP/SP
CPF/MF 052.005.979-43



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

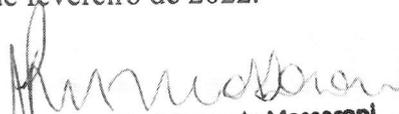
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 006/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022.



João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI,
RG: 58.501.341-X SSP/SP
CPF/MF 052.005.979-43.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE
EMPREGADOS MENORES.**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022

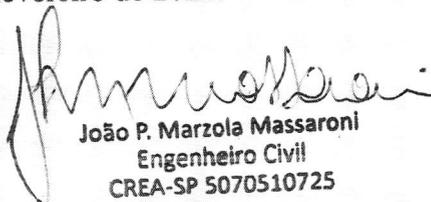
Eu, JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI, engenheiro civil, RG nº 58.501.341-X, CPF nº 052.005.979-43, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz – PR, na Rua Duque de Caxias, nº 277, Centro, CEP:86960-000, representante legal da empresa J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – 37.195.675/0001-43 – Rua Duque de Caxias, 277, Centro, Barbosa Ferraz - PR, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 37.195.675\0001-43 – Rua Duque de Caxias, 277 – BARBOSA FERRAZ - PR), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

- (X) - não emprega menor de dezesseis anos.
() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022.


João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI,
RG: 58.501.341-X SSP/SP
CPF/MF 052.005.979-43

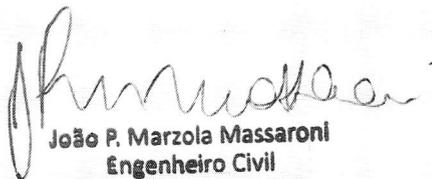
ANEXO 11
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR
PÚBLICO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022.


João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI,
RG: 58.501.341-X SSP/SP
CPF/MF 052.005.979-43

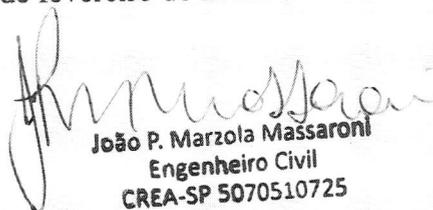


ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022**

Eu, JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI, representante legal da empresa J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, interessada em participar do Pregão Eletrônico N.º 006/2022, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Barbosa Ferraz - PR, 03 de fevereiro de 2022.


João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI,
RG: 58.501.341-X SSP/SP
CPF/MF 052.005.979-43

JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 37.195.675\0001-43



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a realizar a obra, objeto Tomada de Preços nº 006/2022 de Ribeirão do Pinhal. Declaramos junto a Prefeitura Municipal, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser, responsável técnico pela empresa, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto

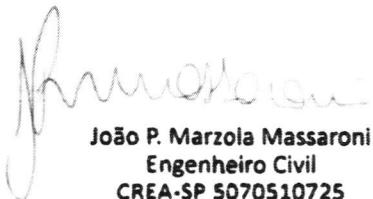
Nome: JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI

CREA nº: 5070510725

Especialidade: ENGENHEIRO CIVIL

Data de registro: 01\07\2019

Assinatura:



João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/SP. Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Barbosa Ferraz, 04 de Fevereiro de 2022



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
052.005.979-43**

**Nome
JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI**

**Nascimento
05/02/1988**

**CÓDIGO DE CONTROLE
E26A.8777.0B6E.9F15**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:37:34 do dia 19/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro civil, natural da cidade de Vilhena – RO, data de nascimento 05/02/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 5070510725, expedida por crea/SP em 14/04/2020 e CPF: nº 052.005.979-43, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz - PR, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 277, CENTRO, CEP: 86960-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **M ENGENHARIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 277, CENTRO, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86960000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA COMO: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, SUPERVISÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA COMO: ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, SUPERVISAO DE OBRAS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz - PR, 20 de maio de 2020

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

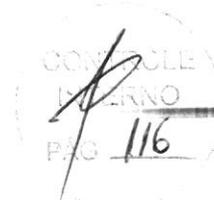
Certificamos que o ato da empresa J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05200597943	JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 SOB N° 41209364002.
PROTOCOLO: 202344398 DE 21/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002029618. NIRE: 41209364002.
J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****NIRE N.º 41209364002 - CNPJ N.º 37.195.675/0001-43**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito:

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Vilhena – RO, data de nascimento 05/02/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: n.º 5070510725, expedida por crea/SP em 14/04/2020 e inscrito no CPF sob o n.º 052.005.979-43, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz - PR, na Rua Duque de Caxias, n.º 277, Centro, CEP: 86960-000;

Único sócio componente da empresa sob nome empresarial de **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede e foro na Rua Duque De Caxias, n.º 277, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86.960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º 41209364002, por despacho de sessão de 21 maio de 2020 e inscrita no CNPJ sob n.º 37.195.675/0001-43, resolve, assim alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a ter como objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, ELETRICA, E DE ACABAMENTOS DE OBRA, SUPERVISAO DE OBRAS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, ELETRICA, E DE ACABAMENTOS DE OBRA, SUPERVISAO DE OBRAS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N.º 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE N.º 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE N.º 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CNAE N.º 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE N.º 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CNAE N.º 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE N.º 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CNAE N.º 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE N.º 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****NIRE N.º 41209364002 - CNPJ N.º 37.195.675/0001-43****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****NIRE N.º 41209364002 - CNPJ N.º 37.195.675/0001-43**

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Vilhena – RO, data de nascimento 05/02/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: n.º 5070510725, expedida por crea/SP em 14/04/2020 e inscrito no CPF sob o n.º 052.005.979-43, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz - PR, na Rua Duque de Caxias, n.º 277, Centro, CEP: 86.960-000;

Único sócio componente da empresa sob nome empresarial de **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede e foro na Rua Duque de Caxias, n.º 277, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86.960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º 41209364002, por despacho de sessão de 21 maio de 2020 e inscrita no CNPJ sob n.º 37.195.675/0001-43.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob nome empresarial: **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, e tem a expressão **M M ENGENHARIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 277, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86.960-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, ELETRICA, E DE ACABAMENTOS DE OBRA, SUPERVISAO DE OBRAS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, ELETRICA, E DE ACABAMENTOS DE OBRA, SUPERVISAO DE OBRAS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N.º 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE N.º 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE N.º 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CNAE N.º 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE N.º 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****NIRE N.º 41209364002 - CNPJ N.º 37.195.675/0001-43**

CNAE N° 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE N° 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CNAE N° 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE N° 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$	%
JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI	5.000	5.000,00	100,00
T O T A L	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****NIRE N.º 41209364002 - CNPJ N.º 37.195.675/0001-43****CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz - PR, 07 de abril de 2021

JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05200597943	JOAO PAULO MARZOLA MASSARONI
09681790960	BRUNO ESTEVAN DE JESUS MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 21:18 SOB Nº 20212161148.
PROTOCOLO: 212161148 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102389100. CNPJ DA SEDE: 37195675000143.
NIRE: 41209364002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 121

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Nº 3077

CGCM

26341

Cadastro Municipal

2294

RAZÃO SOCIAL

J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA

M M ENGENHARIA E CONSULTORIA

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, 277

CEP 86960-000

BAIRRO CENTRO COMPLEMENTO:

CNPJ / CPF

37.195.675/0001-43

INSC. ESTADUAL

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INÍCIO DA ATIVIDADE

21/05/2020

OBSERVAÇÃO:

O ENDEREÇO ACIMA TRATA-SE DE UM LOCAL DE REFERÊNCIA

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 03 de fevereiro de 2022

VALIDADE ATÉ 31/12/2022

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

Fernanda
FERNANDA DE SOUZA NOBRE
DEPTº DE TRIBUTAÇÃO
CPF: 116.116.519-30

JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 37.195.675\0001-43



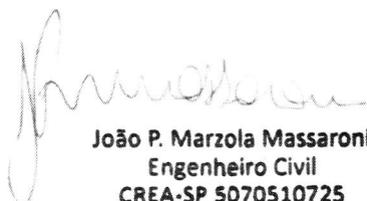
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 37.195.675\0001-43, com sede em BARBOSA FERRAZ, na Rua Duque de Caxias n.º 277, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa ... JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.195.675\0001-43, sob a responsabilidade técnica do JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 5070510725, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 071\2021
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Brasil, 361 – Centro – Boa Esperança - PR
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Perícia e Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, elaboração de projetos e assessoria em obras diversas de Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais, Pontes, Planejamento Urbano, Assessoria em Orçamentos de Tabelas Oficiais (SINAPI, SEIL e elaboração de Macro Projetos). Com disponibilidade para atendimento durante 40 horas semanais remoto (telefone e email) e no mínimo 4 horas semanais no município de Boa Esperança para visitas, fiscalização e acompanhamento dos serviços e obras in loco.
4. Período de realização dos serviços: 07 de outubro de 2021 com vigência até 07 de janeiro de 2022.

BARBOSA FERRAZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2022



João P. Marzola Massaroni
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070510725

Assinatura do representante do Contratante
JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 052.005.979-43

*CPF não é obrigatório considerando a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018;

Observações:

- 1 - No caso do contratante não possuir profissional habilitado em seu quadro técnico e o documento for assinado por pessoa leiga perante o sistema Confea/Crea, deverá ser apresentado além do atestado, o laudo técnico emitido por profissional habilitado com a respectiva ART.
- 2 - Caso tenha mais de um profissional mencionado no mesmo atestado, deverá informar quais atividades foram desenvolvidas por cada um e o respectivo período de sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF 67/2022



PREGÃO Nº: 006/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico nº 17/2022, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido declarado vencedoras a empresa:

A) D PAULO PROJETOS LTDA

Por isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de fevereiro de 2022.


Rafael Santana Frizon
Advogado
DAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 006/2022

OBJETO: Serviços de levantamento da Terra Nua

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	07
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	09
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	45 a 48
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	10
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	12 a 43
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	12
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	12
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	13,14
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	15
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	16,17
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	20
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	31
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	20,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	22
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	26 a 30
18	HOUE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	49 a 51
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	60 A 65
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	66 a 122
21	HOUE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	124
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 124

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão eletrônico nº **006/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 08 de março de 2022

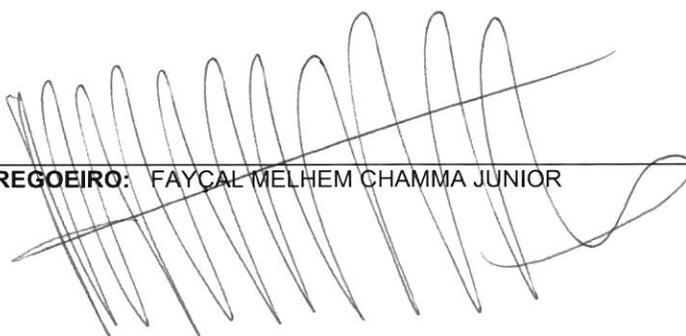

ALAN PAIVA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 006/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHÉM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 25/01/2022 16:05:38

				TOTAL DO PROCESSO: 7.100,00
D PAULA PROJETOS LTDA			39.623.943/0001-06	7.100,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 049	7.100,00	Total: 7.100,00
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: LEVANTAMENTO TÉCNICO	Modelo: LEVANTAMENTO TÉCNICO	
Descrição: LEVANTAMENTO TÉCNICO VALOR TERRA NUA (VTN)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.100,00			Total Item: 7.100,00



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHÉM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	D. PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06	7.100,00

Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	D. PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06	7.100,00

Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2022.



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA D. PAULA PROJETOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **D. PAULA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.623.943/0001-06, sediada à Rua Sirene Hey n.º 520 – Lot. Água Verde II CEP 85.200-000, na cidade de Pintanga – Paraná, Telefone (42) 99239-4186 e (42)99923-9186 – email andersoncw@uol.com.br neste ato representada pela Senhora **GISLAINE DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Sirene Hey n.º 520 – Lot. Água Verde II CEP 85.200-000, na cidade de Pintanga – Paraná, portadora da cédula de identidade nº 13.427.958-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 094.901.539-31, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação, a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 006/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	Srv.	Serviço especializado na execução de levantamento para emissão de laudo de avaliação de terra nua no âmbito do município de Ribeirão do Pinhal - PR com emissão de documento de responsabilidade técnica nos moldes da instrução normativa 1877/2019.	7.100,00	7.100,00

Os SERVIÇOS deverão ser entregues após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **em até 60 (dias) dias corridos no endereço indicado.**

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até 08/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 1586829-3 Ag. 0001 - Banco Cora SCD - 403** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**. **A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 290-000/820-000-3390390000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor Jackson Frutuoso de Mello Coelho.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

GISLAINE DE PAULA
CPF: 094.901.539-31

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO
DIRETOR DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DO CUMPRIMENTO E OBRIGAÇÕES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

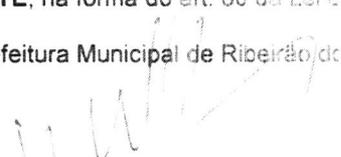
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as obrigações ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sob as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

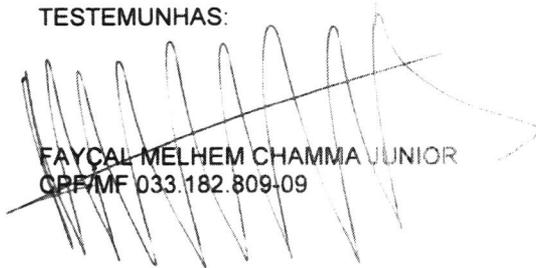
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação/Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando assinada por uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 09 de Setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ROSANGELA DE PAULA
CPF: 014.439-31

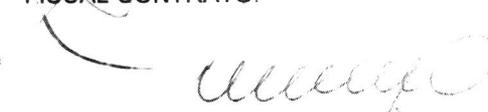
TESTEMUNHAS:


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.


JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO
DIRETOR DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 778 - Sexta-feira, 11 de março de 2022.

Pág. 04

DECRETA.

ARTIGO 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 01101 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

ARTIGO 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 09999 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 11 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 CONTRATO 034/2022.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF n.º 13.359.072/0001-71. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 001/2022. Vigência 12 meses. Execução: 90 dias. Valor R\$ 227.352,00. Data de assinatura: 08/03/2022, JOÃO FRANCISCO CANEVARI JÚNIOR CPF: 916.285.049-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 CONTRATO 035/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 778 - Sexta-feira, 11 de março de 2022.

Pág. 05

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa. PAULA PROJETOS LTDA CNPJ/MF n.º 39.623.943/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação. Vigência 12 meses. Prazo Execução: 60 dias. Data de assinatura: 09/03/2022, LUIS GISLAINE DE PAULA CPF: 094.901.539-31 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01 srv.	Serviço especializado na execução de levantamento para emissão de laudo de avaliação de terra nua no âmbito do município de Ribeirão do Pinhal - PR com emissão de documento de responsabilidade técnica nos moldes da instrução normativa 1877/2019.	7.100,00	7.100,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 017/2022

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER no dia 14 de março de 2022, segunda-feira, no período matutino, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, Luiz Eduardo Lourenço de Souza, ocupante do cargo de Oficial legislativo, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de março de 2022.

Eduardo Da Cruz Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Do Pinhal

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:050
14610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.03.11
22:11:51 -03'00'